



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº. 1.291/2022

"Dispõe sobre o Projeto de Introdução do Dia Treze de Junho, no âmbito do município da Cachoeira, Estado da Bahia".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica introduzido oficialmente o dia 13 de junho, dia de Santo Antônio, dentro dos festejos juninos no município de Cachoeira/BA.

Art. 2º - A Festa de Santo Antônio fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial de Cachoeira/BA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira – Bahia, em 26 de abril de 2022.

Eliana Gonzaga de Jesus
Prefeita Municipal da Cachoeira

